



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 3.244, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

“Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno-MG e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) os vencimentos de todos os servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 24 de janeiro de 2019.

ERNANDES JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 25/01/19

Paola Faria Henriques
Ass.: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município